

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SALA DE LEITURA DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI /2024

A Dirigente Regional de Ensino torna pública a abertura de inscrição para Professor responsável pelo gerenciamento de Sala/Ambiente de Leitura, aos docentes interessados em atuar no ano de 2024, nas Unidades Escolares do Programa Ensino Integral, no presente projeto, nos termos da **Resolução SE nº 76 de 28/12/2017**, alterada pela **Resolução SEDUC 114 /2021**, **Portaria CGRH nº 02, de 17 de janeiro de 2023** e a **Resolução SE 71, de 08/12/2023** no intuito de compor o quadro das Unidades Escolares PEI que contam com o Programa de Sala de Leitura nesta Diretoria de Ensino.

I – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: de 08 a 09 de abril de 2024

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas diretamente nas Unidade do Programa Ensino Integral, de seu interesse, abaixo relacionadas:

EE Alexandre Fleming – Vargem Grande do Sul
EE Anésia Martins Mattos, Profa. – São João da Boa Vista
EE Barão de Monte Santo – Mococa
EE Carlos Lima Dias, Dr. – Mococa
EE Cristiano Osório Oliveira, Cel. – São João da Boa Vista
EE Dona dos Anjos Macedo, Conj. Habitacional – Aguaí
EE Fernando Magalhães, Prof. – Caconde
EE Gilberto Giraldo – Vargem Grande do Sul
EE João Cid Godoy, Prof. – Mococa
EE Jorge Luiz Abichabki, Prof. – São José do Rio Pardo
EE José dos Reis Pontes – Espírito Santo do Pinhal
EE José Theodoro de Moraes – Aguaí
EE José Zilah Gonçalves dos Santos – Itobi
EE Laudelina de Oliveira Pourrat, Profa. – São José do Rio Pardo
EE Natal Merli, Conj. Habitacional – São José do Rio Pardo
EE Oscar Vilares – Mococa
EE Tarquínio Cobra Olintho – São José do Rio Pardo

2. A inscrição será realizada por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverão ser encaminhados às escolas com posto vago, relacionadas acima.

3. Documentos a serem apresentados e/ou encaminhados às escolas:

- a) Proposta de trabalho elaborada pelo candidato, que contemple, no mínimo, dados de identificação, objetivo, experiência com leitura e/ou com trabalho em Sala/Ambiente de Leitura, descrição de ações que otimizem o trabalho em prol da leitura na escola (atividades presenciais) e referências.

III – DOS REQUISITOS

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1 – ser portador de diploma de licenciatura plena;

2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade, por situação funcional:

- a) Docente readaptado;
- b) Titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) Ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) Licenciado em Pedagogia;
- e) Habilitado em Língua Portuguesa;
- f) Qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

3 – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4 – Para os docentes a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2, somente poderá haver atribuição de Sala ou Ambiente de Leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar, bem como não houver aulas dos demais componentes a serem atribuídas na unidade escolar.

Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 2, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado e candidatos à contratação nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5 – Destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, portanto, é imprescindível para este desempenho, que o docente:

- a) Seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) Domine programas e ferramentas de informática.
- d) Tenho conhecimento do Programa Ensino Integral

6 – Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo realizado o Credenciamento Emergencial da Sala de Leitura do PEI – 2024.

IV- DA CARGA HORÁRIA

1 – O docente selecionado e indicado para atuar na Sala ou Ambiente de Leitura do Programa Ensino Integral – PEI exercerá suas atribuições com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2 – Além de atuação em Sala ou Ambiente de Leitura, os contratados deverão cumprir 10 (dez) horas de sua carga horária de designação com interação com estudantes, em sala de aula ou outros espaços pedagógicos, em conformidade com orientação da Equipe Gestora.

3 – O docente designado fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE.

III– DA ALOCAÇÃO

A alocação dos candidatos escolhidos pela Unidade Escolar PEI acontecerá no dia 12 de abril de 2024.

IV– DA SELEÇÃO

- a) O processo de seleção, oportunamente, ocorrerá **diretamente nas unidades escolares** que possuírem Sala/Ambiente de Leitura, que estejam em conformidade com a legislação vigente.
- b) A seleção de docente para o referido posto de trabalho será sempre precedida de divulgação de edital único do processo, para as escolas do Programa Enino Integral.
- c) O docente deverá, obrigatoriamente, apresentar Projeto de Trabalho na(s) unidade(s) escolar(es) de seu interesse e participar de entrevista agendada em data posterior, a ser definida pelo Diretor de Escola/Escolar da unidade.
- d) Cada docente inscrito deverá aguardar agendamento da entrevista com o/a gestor/a da unidade escolar.
- e) Divulgação do Resultado será publicado pela Comissão do PEI, no site da Diretoria de Ensino no dia 11 de abril de 2024.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) O Candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Programa Sala de leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da Sala de Leitura atribuídas, aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital e legislação vigente.
- 5) O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais, por meio de trabalho direto ou possíveis parcerias.

- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pela Sala de Leitura na Diretoria de Ensino, bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola, assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

SILVIA HELENA DALBON BARBOSA
Dirigente Regional de Ensino